



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
 DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Paulo, às 09h00, conforme prévia convocação, por meio eletrônico, na sala de reuniões da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, localizada no 2º andar, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM. Presentes Elaine Cristina Eder, Presidente do Conselho, Nivaldo Manêa Bianchi, Rosana Mitico Kitazume Kaneko, Tiago José Kich Temperani, membros titulares. Pela Fundação, participaram da reunião, Paulo Roberto da Rosa, Raisa Helena Lemos de Macedo, Sandra Regina Bidin Firmiano, Agostinho Tadeu Aurichio e Lylian Fernandes Duarte, assessores, Angelita de Almeida Oliveira e Wânia Ruotti, Assistentes Técnicos. Na abertura dos trabalhos a Presidente do Conselho deu as boas vindas a todos. Seguindo, submeteu ao colegiado a ata da 6ª reunião extraordinária, aprovada por unanimidade. Após, passou a palavra ao Sr. Agostinho para apresentação dos Relatórios Gerenciais, Orçamento e Fluxo de Caixa. Iniciou comentando o número de participantes, por plano e total, o volume das arrecadações e as receitas no mês de março de 2017, demonstrou as despesas com terceiros, despesas gerais e despesas totais. Destacou e justificou individualmente, em notas explicativas, as rubricas contábeis que apresentaram variações superiores a 10% entre os valores orçado e realizado. Embora algumas subcontas apresentassem sua execução orçamentária acima do projetado, as mesmas mantiveram-se dentro da média orçada no seu grupo contábil. Por fim, apresentou quadro resumo da execução orçamentária das despesas administrativas e o comparativo entre receitas e despesas. Seguindo, o colegiado tomou conhecimento da decisão do Conselho Deliberativo, tomada na reunião realizada em 27 de abril, no sentido de que a suplente remanescente eleita pelos participantes para o Conselho Fiscal, Vanessa Maria de Campos Freire Taschetto, passará a ser suplente dos conselheiros Elaine Cristina Eder e Tiago José Kisch Temperani. A decisão teve por base a omissão no regulamento quanto às medidas a serem adotadas em caso de renúncia de membro suplente do Conselho Fiscal. Na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
 DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

sequencia, a Presidente do Conselho convidou a assessora financeira Raisa Macedo a participar da reunião, que iniciou fazendo um breve relato sobre o atual cenário macroeconômico, enfatizando as incertezas do mercado diante da instabilidade do quadro político do País. Finalizou dizendo que a Fundação, em princípio, deverá manter a estratégia de investimentos adotada para o ano 2017, de acordo com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo. Retomando a palavra a Presidente passou a apresentação do Relatório de Controles Internos referente às atividades desenvolvidas pela SP-PREVCOM no 2º semestre de 2016, conforme disposições contidas no artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004. Na análise da Aderência da Gestão dos Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, o Conselho Fiscal, com base nos relatórios disponibilizados, identificou que 100% dos recursos garantidores dos planos de benefícios são investidos no Paulista FIQ, classificado como um fundo "Multimercado". Desta forma, os recursos estão aplicados de acordo com a Política de Investimentos. A Fundação possui Políticas de Investimentos segregadas por planos, conforme estabelece o Art. 16 da Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009. Cabe observar que as Políticas de Investimentos de cada plano, referentes ao ano de 2017, foram aprovadas em 24 de novembro de 2016, respeitando o quanto disposto no § 2º do dispositivo acima mencionado. Embora a Fundação tenha envidado esforços em cumprimento aos ditames legais, este Conselho verificou que ainda não foi atendida a recomendação oficiada nos Relatórios de Controle Interno de 2015 e do 1º semestre de 2016, referente à segregação das funções de gestão dos fundos. Ou seja, a SPPREVCOM ainda mantém a gestão dos recursos vinculada à mesma Administradora responsável pela administração, custódia e controladoria do Fundo, apesar de o art. 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.792/2009 estabelecer que: "Na aplicação dos recursos, a EFPC deve identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos, incluídos a segregação das funções de gestão, administração e custódia". Diante disso, este Conselho Fiscal recomenda que



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
 DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

o Conselho Deliberativo analise a relevância e urgência quanto à segregação da estrutura de gestão, administração e custódia do Fundo. Diante das análises efetuadas, e em atendimento ao art. 19 da Resolução do CGPC nº. 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho observou que a Fundação SPPREVCOM, no 2º Semestre de 2016, teve as Políticas de Investimentos dos planos RG, RP e RG - UNIS aderentes à Resolução CMN nº 3.792/09 e demais normas emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, salvo o apontamento mencionado na recomendação. Em relação à Análise da Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais, o Conselho não se manifestou, tendo em vista que a natureza dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação é de Contribuição Definida (CD), onde não são aplicadas as variáveis na definição dos benefícios e de custeio, exceto no apoio ao cálculo do tempo de recebimento do benefício. Sobre o Acompanhamento da Execução Orçamentária, o Conselho Fiscal, com base nos relatórios gerenciais mensais disponibilizados pela Fundação adotou como procedimento de análise o desempenho da execução orçamentária realizada no período objeto desta manifestação. Foram objeto de análise o relatório de Execução Orçamentária e o Relatório Gerencial relacionado aos indicadores de despesas, que contempla as justificativas em relação a eventuais extrapolações de dispêndios. No tocante às receitas foram analisados os ingressos de recursos contemplando inclusive os aportes extraordinários pelo Patrocinador. Tais aportes extraordinários subsistirão enquanto a taxa administrativa, fixada nos regulamentos ou respectivos Planos de Contribuição dos Benefícios Previdenciários, for insuficiente ao seu suprimento, conforme dispõe o inciso II, do art. 36, da lei 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu a SP PREVCOM. Ressalvadas as incertezas que ainda permeiam a elaboração do orçamento anual das despesas administrativas da Fundação, somadas às iniciativas e adequação desta ao cenário econômico e político de instabilidade, o Conselho Fiscal julga razoáveis os atuais níveis de aderência da sua execução. Entretanto, as reduções de custo promovidas até então não foram suficientes ao



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
 DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

equilíbrio econômico e financeiro da Fundação, sem considerar os aportes adicionais do Patrocinador. A Fundação deverá observar, a partir de 2018, os limites para cobertura de despesas administrativas, estabelecidos pelo artigo 6º da Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar CGPC de nº 29/2009. Deverá ainda, fomentar as medidas que se traduzam em incremento de receitas, no sentido de garantir o equilíbrio econômico e a independência financeira da Fundação, mediante incentivo a novas adesões, portabilidades de entrada, auto patrocínio e contribuições facultativas. Para que o Conselho Fiscal possa incorporar em suas manifestações a avaliação do cumprimento das metas dos indicadores de gestão de despesas administrativas, conforme estabelece o art. 12 da Resolução CGPC de nº 29/2009, este Conselho reitera a recomendação dos Relatórios de 2015 e 1º semestre de 2016, para que o Conselho Deliberativo apresente tais metas, bem como seus limites e critérios quantitativos e qualitativos, de acordo com o previsto no artigo 4º da Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009 e conforme já determinado nos Relatórios de Fiscalização RF nº 12/2014/ERSP/PREVIC e RF nº 13/2014/ERSP/PREVIC emitidos pela PREVIC em 22/08/2014. No tocante ao item 4.2.2, referente à execução orçamentária das despesas administrativas, o colegiado recomenda que a Fundação observe os itens 1 a 4 do parágrafo único do art. 4º da Lei que a instituiu, Lei de nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, que trata de sua natureza pública, os limites para cobertura das Despesas Administrativas estabelecidos pelo art. 6º da Resolução CGPC de nº 29/2009. Para melhor exercer a suas atribuições, estabelecidas pelo art. 59 do Estatuto Social da SP-PREVCOM, no tocante ao exercício do controle interno, esse colegiado recomenda o retorno dos Relatórios de Controles Internos elaborados pelo Comitê de Controles Internos, independentemente da conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela consultoria Risk Office, de modo que os conselheiros possam ter ciência de possíveis irregularidades em detalhes e, sugerir medidas saneadoras ao Conselho Deliberativo em tempo hábil. No tocante aos assuntos de natureza econômico-financeira e contábil, os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
 Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
 DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

conselheiros recomendam que seja realizado o alinhamento das rubricas de despesas do Plano de Gestão Administrativa vigente e posteriores, com as rubricas de despesas projetadas e realizadas dos demonstrativos contábeis (“de para” das contas contábeis do Plano de Gestão Administrativa com os demonstrativos contábeis). Em caso de necessidade de ajuste dos valores das despesas projetadas para o Plano de Gestão Administrativa de 2017, bem como alteração do fluxo dos valores mensais projetados a cada rubrica (remanejamento orçamentário), que seja feito mediante prévia ciência e aprovação do Conselho Deliberativo, conforme estabelece o art. 33 do Regulamento vigente. Para maior eficiência no acompanhamento do indicador de gestão II, referente à despesa administrativa por participante, o colegiado recomenda a alteração do parâmetro “número total de participantes” pelo “número médio de participantes”. Devido à instituição da taxa de administração de 1% sobre o patrimônio do fundo, com vigência a partir de janeiro de 2016, para compor a fonte de custeio da Fundação, bem como, para maior eficácia e efetividade do acompanhamento dos indicadores de Gestão, o colegiado aconselha a inclusão de dois novos indicadores para o PGA de 2017 e posteriores, com o objetivo de acompanhar as despesas administrativas em relação aos recursos garantidores, de modo a aferir a eficiência da entidade na gestão de seus recursos, bem como os percentuais resultantes da divisão da taxa de carregamento, da taxa de administração e dos aportes extraordinários pelo total das despesas. Ainda, manter o site e canais de comunicação da SP PREVCOM atualizados quanto às alterações normativas e legais e, que seja preservado o acervo quanto às legislações e normativos revogados para consulta. Para maior transparência das informações e melhor acompanhamento do colegiado, esse sugere a inclusão nos relatórios gerenciais mensais de quadros sobre os resgates, portabilidades e pagamento de benefícios. Este Conselho verificou que o Fundo Coletivo, constituído pelas transferências dos saldos remanescentes nas contas individuais dos participantes que se desvincularam dos planos, apresenta em dezembro de 2016, o saldo de R\$ 3,914 milhões. Tendo em vista que o art. 46, § 2º



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

dos regulamentos dos Planos, que trata da destinação para cobertura de insuficiências dos Fundos, não se aplica à modalidade de contribuição definida, este colegiado recomenda ao Conselho Deliberativo a integração destes valores ao patrimônio de cada fundo, mediante prévio parecer atuarial, nos termos do referido artigo. Com base nas verificações e análises dos controles internos da execução orçamentária, em atendimento ao artigo nº 19, da Resolução MPS/CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, este Conselho Fiscal manifesta-se no sentido de que a Fundação envide esforços em atendimento às recomendações, embora o grau de detalhamento do orçamento se apresente adequado à atual fase operacional, ao porte e à complexidade da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM. Quanto aos Investimentos em Ativo Permanente, o colegiado recomenda continuar observando as disposições da Lei Federal 8.666, para aquisições que atendam a atividade meio da Fundação. Sobre os controles internos, o Conselho avaliou a documentação analisada pela entidade para análise da aderência e eficiência dos controles internos, dos quais julgou adaptados ao porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios por ela operados, ressaltando que as recomendações descritas nesse Relatório sejam apropriadas em 2017. Por fim, quanto a conformidade dos processos de certificação, habilitação e qualificação, o colegiado ressaltou que os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ainda não certificados, estão dentro do prazo de 1 ano para apresentarem sua certificação, conforme estabelecido pela Resolução CNPC nº 21, de 18.06.2015. Após a apresentação e discussão, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, aprovaram o Relatório de Controles Internos referentes ao 2º semestre de 2016, recomendando o seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo, conforme disposto no parágrafo único do artigo 19, da Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004, a quem caberá decidir sobre providências que eventualmente devam ser adotadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 13h30. Eu, Cesar Gnoatto, Secretário, lavrei e subscrevi esta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 15.401.381.0001-98
Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701 – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP 01401-000

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
DO CONSELHO FISCAL**

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Conselheiros Titulares presentes.

Elaine Cristina Eder
Presidente do Conselho

Nivaldo Manêa Bianchi
Conselheiro

Rosana Mitico Kitazume Kaneko
Conselheira

Tiago José Kich Temperani
Conselheiro

Cesar Gnoatto
Secretário